

LEI Nº. 416 DE 03 DE AGOSTO DE 2012

Autoriza a doação de terrenos do Município de Cruz a beneficiários de programas de habitação de interesse social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a cidadãos cruzenses beneficiários de programas de habitação de interesse social, regidos pela Lei Municipal nº. 298 de 18 de dezembro de 2007, terrenos de sua propriedade ou posse, com a finalidade de serem construídas unidades habitacionais.

Art. 2º - As doações autorizadas por esta lei serão de lotes de área não superior a 120m², situados nos terrenos de propriedade do Município de Cruz que estejam desafetados, cujas doações deverão ser feitas individualmente, através de escritura pública.

Art. 3º - O beneficiário da doação referida nesta lei não poderá possuir nenhum imóvel de sua propriedade na data da percepção do benefício.

Art. 4º - Caso o lote doado pelo Poder Público Municipal não se vincule a nenhum projeto de habitação de interesse social, no prazo de 5 (cinco) anos, reverterá automaticamente ao patrimônio municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, aos 03 de agosto de 2012.


João Muniz Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL